



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
 DIRETORIA GERAL - CÂMPUS PONTA GROSSA
 DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-PG
 PROG. DE POS-GRAD ENS. CIENCIA E TEC-PG

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – PPGECT

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO DOUTORADO ACADÊMICO

Considerando que, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia– PPGECT, Doutorado Acadêmico, o Artigo 6º estabelece que o credenciamento do corpo docente obedecerá a critérios estabelecidos por Resolução do Colegiado, o colegiado do PPGECT, no uso de suas atribuições, reuniu-se em 08 de Junho de 2020 e definiu os critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Doutorado Acadêmico, os quais serão realizados ao final de cada ano e antes do exame de seleção de candidatos ao programa.

1. Credenciamento de professores

São requisitos para solicitação de credenciamento de novos docentes ao PPGECT:

1.1. Professor permanente

1.1.1. Para solicitar credenciamento, será exigido ao postulante:

- graduação e/ou pós-graduação compatível com o escopo do programa;
- apresentar produção científica na Área de Ensino;
- participar em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq Área de Ensino.
- possuir, no mínimo, duas defesas de mestrado concluídas sob sua orientação;

1.1.2. O credenciamento de um novo docente estará sujeito às necessidades do PPGECT.

1.1.3. Ao final de cada ano, após o processo de credenciamento dos professores do programa, o colegiado indicará a necessidade ou não de novos docentes.

1.1.4. Havendo a necessidade de credenciamento de novos docentes, o colegiado deverá indicar, via pedido, convite ou edital, as linhas de pesquisa do programa em que existem vagas e a quantidade de docentes necessários para cada uma delas.

1.1.5. O docente, ao solicitar seu credenciamento no quadro de permanente do PPGECT, deverá comprovar produção técnica/científica nos últimos três anos, incluindo o ano de solicitação para o credenciamento, e obter, no mínimo, 210 pontos conforme tabela 1 e 2.

TABELA 1 e 2 – Pontuação para Qualis e SNIP

Qualificação	Área de Ensino e/ou Educação
Bolsista produtividade	210
Projeto de pesquisa/extensão aprovado com fomento de agência externa a UTFPR	150
Projeto de pesquisa/extensão aprovado com fomento da UTFPR	75
Patente Concedida com número INPI	150
Patente Depositada com número de processos INPI	50

Registro de Software com número INPI	70
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55 (limite 1 por ano)
B3	30 (limite 1 por ano)
Orientação de Doutorado concluída	20
Orientação de Mestrado concluída	15
Livro Publicado	30 (limite de 3)
Livro Organizado Publicado	15 (limite de 3)
Capítulo de livros Publicado	10 (limite de 3)

Pontuação adicional em publicações indexadas internacionalmente	
Faixa de SNIP	Pontuação SNIP
SNIP > 1,001	80 pontos
0,501 < SNIP < 1,000	60 pontos
0,001 < SNIP < 0,500	40 pontos

1.2. Professor Colaborador

1.2.1 Poderá ser credenciado como professor colaborador aquele que atender ao quesito 1.1.1 letras a, b e c;

1.2.2 Havendo a necessidade de credenciamento de novos docentes, o colegiado deverá indicar, via pedido, convite ou edital, as linhas de pesquisa do programa em que existem vagas e a quantidade de docentes necessários para cada uma delas;

1.2.2 O número de professores colaboradores obedece a um limite máximo de 20% do quadro permanente.

2. Recredenciamento de Professores

2.1 Professor permanente:

- 2.1.1. Anualmente, no mês de setembro, o colegiado do PPGECT deverá credenciar os professores permanentes do programa.
- 2.1.2. Será credenciado, no quadro de professores permanentes do PPGECT, o professor que, nos últimos três (3) anos, incluindo o ano de avaliação, obtiver a pontuação mínima de 210 pontos.
- 2.1.3. O Professor permanente que não comprovar a pontuação mínima necessária passará automaticamente à categoria de professor colaborador;
- 2.1.4. O Professor permanente que passar à condição de colaborador poderá, no ano seguinte, solicitar novamente seu credenciamento como professor permanente, sujeito às mesmas condições de credenciamento dos professores do programa;
- 2.1.5. O professor permanente que passar à condição de colaborador poderá participar de processos de seleção de novos alunos, porém não poderá assumir novas orientações.
- 2.1.6. O docente que for descredenciado do programa como professor permanente, e passar à condição de professor colaborador, não poderá realizar orientações de ministrar disciplinas concomitantemente no PPGECT.

2.2. Professor colaborador:

- 2.2.1 O tempo máximo de permanência como professor colaborador no PPGECT é de três anos consecutivos;
- 2.2.2 O professor colaborador que não atingir os requisitos necessários para seu credenciamento como professor permanente nesse período será automaticamente desligado do programa;
- 2.2.3 Anualmente, no mês de setembro, o colegiado do PPGECT avaliará o credenciamento dos professores colaboradores para professor permanente, que atenderem ao disposto em 2.1.2;
- 2.2.4 Será credenciado no quadro de professores colaboradores do PPGECT, o professor que nos últimos três (3) anos, incluindo o ano de avaliação, obtiver a pontuação mínima de 165 pontos, conforme Tabela 1. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PPGECT.

Observação importante: Os critérios propostos visam a atender, de forma gradual, a um nível de excelência acadêmica do Programa. Neste sentido, anualmente, ou em caso de necessidade, o colegiado do Doutorado do PPGECT revisará esse documento.

Ponta Grossa, 09 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AWDRY FEISSER MIQUELIN, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 15/06/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1474381** e o código CRC **21BD78EF**.